

didatos declarem no respectivo requerimento, sob compromisso de honra, e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

7.2 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

7.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos que possam relevar para a apreciação dos seus méritos, nos termos do número 4, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.4 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso implica a exclusão do candidato, nos termos do disposto no número 7, do artigo 31.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Métodos de selecção: a selecção dos candidatos será feita mediante a aplicação de uma prova prática de conhecimentos específicos e entrevista profissional de selecção. A prova de selecção constará de limpeza do Paque Infantil da Praça Manuel Ferveiro, com a duração de uma hora.

9 — Sistema de classificação final: na classificação final é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, sendo adoptada a seguinte fórmula classificativa final:

$$CF = PPCE + EPS/2$$

em que:

CF é a classificação final;

PPCE é a classificação da prova prática de conhecimentos específicos;

EPS/2 é a classificação da entrevista profissional de selecção.

10 — Critérios de Classificação: os critérios de classificação e ponderação da prova prática de conhecimentos específicos e da entrevista profissional de selecção constam da acta n.º 1 do respectivo júri e encontram-se à disposição dos candidatos nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Acesso a atas e documentos do concurso: os interessados têm acesso, nos termos da lei, às actas e aos documentos em que assentam as deliberações do júri.

12 — Afixação das listas: a lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista final do concurso serão publicados no *Diário da República*, 2.ª série, ou afixados no átrio do edifício da Junta de Freguesia da Charneca da Caparica, conforme o previsto nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Júri do concurso: nos termos dos artigos 12.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e 2.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, o Júri tem a seguinte composição:

Presidente: Fernando Jorge, Presidente da Junta de Freguesia

Vogais efectivos: Manuel Simões — Vogal da Junta de Freguesia e Manuel Lucas — Tesoureiro da Junta de Freguesia

Vogais suplentes: Célia Morais — Secretária da Junta de Freguesia e Alda Fidalgo — Vogal da Junta de Freguesia

14 — Legislação aplicável: Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 247/87, de 17 de Junho, 184/89, de 2 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro e 204/98, de 11 de Julho, artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho e Decretos-Leis n.ºs 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, 412-A/98, de 30 de Dezembro e 238/99, de 25 de Junho.

15 — Foram observados os preceitos constantes dos números 1 e 2 do artigo 41.º, da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, tendo-se verificado a não existência de pessoal em situação de mobilidade especial na BEP à data de 26 de Fevereiro de 2008.

27 de Fevereiro de 2008. — O Presidente, *Fernando Jorge Amoreira Fernandes*.

300329121

JUNTA DE FREGUESIA DE GIÕES

Aviso n.º 15883/2008

Contrato de trabalho a termo resolutivo certo

Para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89 de 7 de Dezembro, se torna público que, por despacho do Presidente da Junta de Freguesia de Giões, datado de 09 de Maio de 2008, foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo certo, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004 de 22 de Junho, pelo prazo de um ano, com início em 12 de Maio de 2008, com Manuel Joaquim Diogo Gomes — Auxiliar de Serviços Gerais — índice 128 (427,02€).

14 de Maio de 2008. — O Presidente, *Avelino Cardeira*.

300326124

JUNTA DE FREGUESIA DE PONTÉVEL

Aviso n.º 15884/2008

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de motorista de ligeiros e um lugar de encarregado de parques de máquinas, de viaturas automóveis ou de transportes

1 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99 de 25 de Junho para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Junta de Freguesia de 25 de Março do ano em curso, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso, para provimento dos seguintes lugares do quadro de pessoal desta autarquia:

Concurso A — Um lugar de Motorista de Ligeiros;

Concurso B — Um lugar de Encarregado de Parques Máquinas, de Viaturas Automóveis ou de Transportes.

2 — Foi observado o disposto no artigo 41.º da lei 53/2006, de 07 de Dezembro, tendo sido previamente publicitadas as ofertas no SigaMe, com os números P20082185 e P20082195, em 10-04-2008, as quais ficaram desertas por inexistência de opositores.

3 — Legislação aplicável: Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Central, Regional e Local (Decreto-Lei n.º 24/84, de 16/01), Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias (Lei n.º 169/69 de 18/9, com as devidas alterações); Código de Procedimentos Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, com as devidas alterações).

4 — Validade dos concursos — Os concursos são válidos apenas para as referidas vagas, caducando com o seu preenchimento.

5 — Local de trabalho — O local de trabalho será na Freguesia de Pontével.

6 — Conteúdo funcional:

Concurso A — O constante do Despacho n.º 38/88, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 26 de Janeiro de 1989;

Concurso B — O constante do Despacho n.º 1/90 da SEALOT, publicado no *Diário da República* n.º 23, em 27 de Janeiro.

7 — A remuneração será a correspondente ao escalão 1 das respectivas carreiras/categorias:

Concurso A: índice 142, vencimento 473,73 € da escala indiciária do anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro;

Concurso B: índice 244, vencimento 814,01 € da escala indiciária do anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

As escalas indiciárias dos anexos do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro foram alteradas pelo Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, Decreto-Lei n.º 77/2001, de 5 de Março, Decreto-Lei n.º 23/2002, de 1 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 54/2003, de 28 de Março e Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 de Março.

8 — Requisitos de admissão aos concursos:

8.1 — Gerais: São requisitos gerais de admissão, os constantes no n.º 2 do artigo 29 do Decreto-Lei 204/98 de 11 de Julho, designadamente:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;

8.2 — Especiais: escolaridade obrigatória de acordo com a idade.

9 — O concurso destina-se a indivíduos vinculados ou não a função pública, que possuam os requisitos mencionados no ponto 7.

10 — Quota de emprego — nos termos do n.º 2 do artigo 3 do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência igual ou superior a 60% têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

11 — Formalização das candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia, o qual poderá ser dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia, o qual poderá ser entregue pessoalmente na Secretaria da Junta, no período normal de expediente (ou seja das 9,00 h às 17,00 h) ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para Junta de Freguesia de Pontével,